

803

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2666, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.493,40 (Onze mil quatrocentos e
noventa e três reais, quarenta centavos) nas seguintes funcionais programáticas:

- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- Recurso 1023 – Salário educação
- 09.05.12.361.0033.2.108– Autonomia financeira p/ Escolas mun. Ens. Fundam.
- (419) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 11.493,40

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais
programáticas:

- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- Recurso 1023 – Salário educação
- 09.05.12.361.0033.2.108– Autonomia financeira p/ Escolas Mun. Ens. Fundam.
- (420) 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – pessoa física – R\$ 1.000,00
- (421) 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – pessoa jurídica – R\$ 8.744,40
- (422) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.749,00

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da
Secretaria de Município da Educação e Cultura para cobertura de despesas das
EMEI's e EMEF's.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 dias do mês de novembro ano de 2010. **PUBLICADO**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura
23 / 11 / 10
Registre-se e publique-se